

Qualidade e experiência profissional;
Capacidade de expressão e fluência verbal;
Responsabilidade e maturidade profissional.

11 — A realização dos métodos de selecção será oportunamente comunicada aos candidatos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Classificação final — a classificação final será escalonada de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCG + PCE + EPS \times 2 + AC \times 2}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

13 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

15 — Regime do estágio (referência A) — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

16 — A avaliação do estágio será efectuada com base:

- No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
- Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16.1 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações em cada uma das alíneas do número anterior.

16.2 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

17 — Constituição do júri dos concursos (referências A e B):

Presidente (presidente da Junta) — Rui Pedro Miranda Pinto.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria Albertina Correia Santos.
- 2.º António Luís Mateia.

Vogais suplentes:

- 1.º António Gonçalves Antunes.
- 2.º Rita de Barros e Vasconcelos.

18 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a publicação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final, far-se-ão nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Junho de 2007. — O Presidente, *Rui Pedro Miranda Pinto*.
2611025342

JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS

Aviso (extracto) n.º 12 182/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Maio de 2007, foi decidida a celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano

e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, com os seguintes candidatos classificados no 1.º lugar dos respectivos concursos abertos por meu despacho de 19 de Março de 2007:

Auxiliar administrativo — Carla das Neves Alves Lourenço.
Cantoneiro de vias municipais — Fernando Mateus.

(Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2007. — O Presidente, *Alfredo de Jesus Martins*.
2611025859

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso (extracto) n.º 12 183/2007

Para os devidos e legais efeitos, a Junta de Freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, torna público que, na reunião ordinária de 11 de Janeiro de 2007, tomou, por unanimidade, a deliberação de considerar nula, com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 134.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de abertura do concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo, tomada na reunião da Junta de Freguesia de 16 de Julho de 2001, por violação do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, na sequência do qual foram admitidas as funcionárias Dina Teresa Serrinha Dias Frescata Jacob e Corina Otybel Duarte de Nóbrega Nogueira.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Henrique Pinto Gonçalves*.
2611025292

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 12 184/2007

Alteração de júris de concursos

Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos da deliberação do conselho de administração, tomada em 30 de Maio último, os júris dos concursos internos de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — carreira de electricista (publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2005) e de um lugar de operário qualificado principal — carreira de pedreiro (publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2005) passam a ter a seguinte composição:

Presidente — José Fialho Vinagre, administrador do conselho de administração.

1.º vogal — José Manuel Braga Rilho, director-delegado, que substituirá o presidente do júri durante as suas faltas e impedimentos.

2.º vogal — Rui Miguel Ferreira da Graça, técnico superior de 2.ª classe.

Suplentes:

Alcina Maria Clemente Gonçalves, administradora.
Rui Alberto Valbom Marques, encarregado.

19 de Junho de 2007. — O Administrador do Conselho de Administração, *José Fialho Vinagre*.

2611025258

Aviso n.º 12 185/2007

Reclassificações profissionais

Para cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local com as adaptações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que o conselho de administração, em reunião ordinária realizada no pretérito dia 8 de Maio, deliberou, com fundamento no artigo 2.º, alínea *e*), do supra-mencionado Decreto-Lei n.º 218/2000, reclassificar os seguintes funcionários:

Rui Manuel de Oliveira Leonardo, detentor da categoria de cabouqueiro do grupo de pessoal operário semiquilificado, posicionado no escalão 2, índice 146, para a categoria de operador de estação elevatória do grupo de pessoal altamente qualificado, escalão 1, índice 189.

José Luís Henriques Cadaveira, detentor da categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no escalão 3, índice 194, para a categoria de fiscal do serviço de águas e saneamento do mesmo grupo de pessoal, escalão 5, índice 204.